



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**

*“Terra das Nascentes”*

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 14, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o parágrafo único do art. 11 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo, nos termos do Art. 24 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º O parágrafo único do art. 11 da Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11 [...]

Parágrafo único. O mandato de membro da Mesa Diretora será de um ano, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva para o mesmo cargo.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JÓIA/RS.

Em 30 de dezembro de 2024.

Valmir José Dutra Vieira  
Presidente

Luis Carlos Souza – Nego da Gaita  
Vice-Presidente

José Lucas da Silva  
1º Secretário

Dionei de Matos Lewandowski  
2º Secretário

Registre-se e publique-se.  
Em 30 de dezembro de 2024.